



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado **Fausto Santos Jr.**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2022**  
**AUTORIA: DEPUTADO FAUSTO SANTOS JR.**

**DISPÕE** sobre o direito de assistência jurídica gratuita aos cidadãos amazonenses que agirem em legítima defesa contra atos atentatórios a integridade física e à vida decorrentes de protestos violentos no Estado do Amazonas, na forma que menciona.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**DECRETA:**

**Art. 1º** O Estado oferecerá assistência jurídica e gratuita aos cidadãos amazonenses, que assim solicitarem, quando repelirem injusta agressão de manifestantes violentos que atentarem sobre sua integridade física e à sua vida ou de terceiros, promovendo-se a devida tutela jurídica, judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo único.** A Defensoria Pública, deverá desempenhar a atividade descrita no caput deste artigo, ou em sua impossibilidade, o Estado deverá custear advogado privado, de acordo com os valores estabelecidos na respectiva tabela de honorários da profissão.

**Art. 2º** A autoridade policial deverá informar à Defensoria Pública do Estado do Amazonas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, o registro de ocorrência, na forma do art. 1º.

**Art. 3º** A Secretaria de Estado de Direitos Humanos deverá prestar toda a assistência necessária à vítima de acusações indevidas, na forma prevista nesta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PLENÁRIO RUY ARAÚJO, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (AM), 12 de julho de 2022.**

  
**FAUSTO SANTOS JR.**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
3º SECRETÁRIO DA ALEAM  
UNIÃO BRASIL



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Gabinete do Deputado **Fausto Santos Jr.**

## JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto de lei que dispõe sobre o direito de assistência jurídica gratuita aos cidadãos amazonenses que agirem em legítima defesa contra atos atentatórios a integridade física e à vida decorrentes de protestos violentos no Estado do Amazonas, na forma que menciona.

Observa-se de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988:

**Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

**XVI** - todos podem reunir-se pacificamente, sem armas, em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente;”

Ainda, nos termos do art. 25 do Código Penal: 'Entende-se em legítima defesa quem, usando moderadamente dos meios necessários, repele injusta agressão, atual ou iminente, a direito seu ou de outrem'. Como se extrai do art. 23, II, do Código Penal, a legítima defesa é causa de exclusão da ilicitude

A presente propositora pretende firmar tais direitos, os quais tornam-se pouco relevantes em períodos eleitorais no país, entendendo que contribuirá para suas garantias, em defesa da vida de nossos cidadãos, independente de cor, raça, classe social e credo.

Diante do exposto, estando presente o interesse público que motiva e legitima esse Projeto, fazendo-se altamente necessária, contamos com o apoio dos nobres deputados para transformar em Lei a presente propositora.

**PLENARIO RUY ARAUJO da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus (AM), 12 de julho de 2022.

  
**FAUSTO SANTOS JR.**  
**DEPUTADO ESTADUAL**  
3º SECRETÁRIO DA ALEAM  
UNIÃO BRASIL

Documento 2022.10000.00000.9.029556  
Data 13/07/2022



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**TRAMITAÇÃO**  
**Documento Nº 2022.10000.00000.9.029556**

**Origem**

---

**Unidade:** CMADS-COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO  
SUSTENTÁVEL  
**Enviado por:** URIEL IZEL BENAJMIN  
**Data:** 13/07/2022

**Destino**

---

**Unidade:** DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO  
:

**Despacho**

---

**Motivo:** ANÁLISE E PROVIDENCIAS

**Despacho:** ENCAMINHO PL DE AUTORIA DO DEP. FAUSTO SANTOS JR PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS